



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO nº. 171/2018 - STJD
RECORRENTE: BOTAFOGO FC
RECORRIDO: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR

VISTOS.

Trata-se de Revisão interposto pelo BOTAFOGO FC, contra decisão da 5ª Comissão Disciplinar, que em julgamento no dia 17.05.2018, impôs a condenação em multa de R\$ 15.000,00 mais a perda de mando de campo de duas partidas, por infração ao artigo 213, cometida em jogo do Campeonato Nacional da Série C, entre as equipes do Botafogo FC e AD Confiança (SE) no dia 30.04.2018.

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Por imposição legal concedo o efeito suspensivo pretendido pelo recorrente tanto contra a multa, bem como a perda de mando de campo. Em análise sucinta, causa estranheza de que nada foi relatado pelo arbitro e pelo delegado da partida.

Como a não concessão do efeito suspensivo poderá causar dano irreparável, ao recorrente, a prudência recomenda uma análise mais detalhada pelo Pleno.

Face ao exposto, concedo o efeito suspensivo amplo, tanto para a multa como para perda de mando de campo.

De Porto Alegre, 30 de maio de 2018.



DÉCIO NEUHAUS
Auditor Relator